



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº _____/2026
Campina Grande, 02 de fevereiro de 2026

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas indicativas de delimitação dos bairros no Município de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a instalar, de forma visível e padronizada, placas de sinalização vertical, indicando o início e o término de cada bairro em todo o território urbano.

Art. 2º - A sinalização deverá conter, no mínimo:

- I - O nome oficial do bairro;
- II - A indicação de "Início" ou "Limite" do Bairro;
- III - Padronização visual definida pelo órgão municipal competente.

Art. 3º - As placas deverão ser instaladas preferencialmente nas vias coletoras e arteriais, pontos estratégicos e limites geográficos reconhecidos oficialmente pelo município e que fazem a divisa entre os Bairros.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada para a confecção e instalação das placas, permitindo a exploração publicitária nos termos do Código de Postura do Município, se assim entender conveniente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLIMPIO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa suprir uma lacuna histórica na organização geográfica de nosso município. A delimitação clara dos bairros é um instrumento fundamental de ordenamento urbano e de garantia do direito à informação, conforme previsto na Constituição Federal.

A inexistência de identificação dos limites dos bairros gera dificuldades cotidianas para a população, visitantes e, sobretudo, para serviços essenciais, como SAMU, segurança pública, entregas, transporte público, coleta de resíduos, e planejamento urbano.

Em diversas cidades brasileiras, a sinalização dos bairros já é uma realidade consolidada, trazendo resultados positivos para a organização urbana e a mobilidade. Municípios como Curitiba (PR), Belo Horizonte (MG), São Paulo (SP), Florianópolis (SC) e Recife (PE) possuem bairros claramente identificados por placas indicativas, facilitando a localização, fortalecendo a identidade local e contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e privados.

Além disso, a identificação dos bairros promove maior orientação espacial para moradores e visitantes, apoia as forças de segurança e as equipes de saúde, especialmente em situações de urgência, fortalece a identidade cultural e histórica dos bairros, bem como contribui para a melhoria do planejamento urbano e turístico.

Insta salientar, que o presente Projeto de Lei não invade a competência administrativa do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer a diretriz geral de interesse público, cabendo ao Executivo definir os critérios técnicos, locais de instalação, padronização visual e forma de execução, inclusive podendo firmar parcerias, conforme a legislação vigente.

Cabe ressaltar, ainda, que o projeto prevê a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada (Art. 4º). Isso permite que as placas sejam instaladas sem onerar o tesouro municipal, através da exploração de publicidade institucional ou comercial, transformando um antigo problema logístico em uma oportunidade de modernização urbana sem custos excessivos, tratando-se, portanto, de uma medida simples, de baixo custo e alto impacto social, alinhada às boas práticas de gestão urbana adotadas em diversos municípios brasileiros.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse público e que contribui diretamente para a melhoria da organização urbana e da qualidade de vida da população, conto com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei


OLIMPIO OLIVEIRA





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Vereador de Campina Grande

